

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PMC – SRP

JUSTIFICATIVA

A necessidade na administração realizar eventos públicos com a participação de elevado número de pessoas, para o cumprimento de um calendário de eventos anual, sejam eles educativos, culturais, esportivos ou lazer, torna necessário a contratação de locação de equipamentos e aparelhos que compõem sua estrutura e organização.

Por serem equipamentos de valor elevado, com manutenção cara e cuja utilização é eventual, a Administração não possui em seu patrimônio, sendo mais viável financeiramente sua locação.

O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

- 1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
- 2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
- 3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
- 4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da prestação do serviço.

Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição/contratações de bens e serviços comuns.

O modo de julgamento das propostas deverá ser por item, com o objetivo de aumentar a participação e competitividade.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL